



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 1 Pág(s)

EDITAL MUNICIPAL Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura 005/2017 e o Edital de Divulgação do Resultado Final Edital nº 008/2017, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 049/2017,

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionada, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 14 de março de 2017, até às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Titulo de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número do cadastro do PIS;
Certidão de Casamento (para casados);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
Certidão de Nascimento dos filhos;
Carteira de Vacinação para filhos menores de 04 anos de idade;
- Certificado de Escolaridade;
Exame admissional;
- Comprovante de Residência;

CARGO: **ELETRICISTA**

Classificação	Nome
02	JHON WILKER FRANCISCHETTI DELMIRO

II – O não comparecimento até dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III - Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 2 Pág(s)

Republicação por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2017
02 de fevereiro de 2017

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Rosalina Aparecida Cruz,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao(à) servidor(a) Rosalina Aparecida Cruz, brasileiro (a), servidor(a) público(a) municipal de Nova Londrina, ocupante do cargo efetivo de Gari, portador(a) do RG nº 4.748.674-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.852.009-50, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, com proventos mensais e proporcionais a 73/100 avos (8023 de 10950 dias de contribuição exigidos), com fundamento no artigo 40 § 1º inciso III alínea 'b' da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$769,76 (Setecentos e Sessenta e Nove reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Para efeito de **recebimento**, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o **valor correspondente a 01 (um) salário mínimo**.

Art. 4º - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2017

08 de março de 2017

SÚMULA: REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 028/2013, de 26 de setembro de 2013, que estabeleceu a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Londrina e instituiu e inseriu a Ouvidoria Pública de Saúde como Divisão Administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições específicas, autônomas e independentes,

DECRETA

Art. 1º. No tocante às atribuições da Ouvidoria Pública de Saúde do Município de Nova Londrina, notadamente quanto ao recebimento das manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pelo SUS, conforme estabelece o inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 028/2013, caberá ao Chefe da Divisão de Ouvidoria os seguintes procedimentos:

I – promover o levantamento de todas as informações necessárias à apuração da procedência das manifestações recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes;

II - requisitar a qualquer órgão da administração pública municipal as informações necessárias, devendo as mesmas serem prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, salvo os casos emergenciais e urgentes, cujo prazo poderá ser reduzido.

III – verificar a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação, conforme critérios estabelecidos no art. 2º, deste Decreto.

IV - notificar o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para ciência e manifestação.

V – garantir a resposta, devidamente fundamentada, pelo meio mais apropriado e preferencialmente por escrito, dentro dos prazos razoáveis de verificação e análise, entre 15 (quinze) e 60 (sessenta dias), dependendo da gravidade e da urgência do caso.

VI – manter o registro das manifestações em banco de dados informatizado, recebendo número seqüencial a cada exercício e a devida distribuição conforme a sua natureza, e ou órgão reclamado, bem como a documentação pertinente, respondendo pela sua integridade, confidencialidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos.

Art. 2º. As manifestações serão precedidas de condições que viabilizem o seu recebimento, tais como:

I – identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, endereço eletrônico, etc.)

II - informações sobre o fato, e sua autoria, se for o caso;

III - a indicação das provas de que tenha conhecimento;

IV - a causa de pedir, ficando a legitimidade das partes envolvidas a ser apreciada pela Ouvidoria, bem como seu nexo causal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 4 Pág(s)

Art. 3º. Para efeito de recebimento e encaminhamento das manifestações adota-se as seguintes definições:

I - considera-se solicitação, informação e sugestão a manifestação que apresente dúvidas ou contribuição espontânea;

II - considera-se reclamação ou denúncia a manifestação que contenha notícia de lesão ou ameaça a direito ou notícia de irregularidade grave envolvendo servidores da administração pública e ou empresa públicas ou privadas ou prestador de serviços particular que esteja vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitas manifestações sobre estado de anonimato, salvo se estiver registrada de forma completa para averiguação e ou acompanhada de prova documental.

Parágrafo segundo: O sigilo e a identificação serão admitidos quando solicitados, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 4º. Os registros concluídos poderão ser reabertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua conclusão, em se constatando divergência de informação, surgimento de fatos novos, ou apresentação de novos documentos que impliquem em revisão.

Art. 5º. As autoridades de Saúde das esferas estadual e federal deverão, obrigatoriamente, serem comunicadas nos casos de manifestações que guardem interfaces com as respectivas instâncias gestoras.

Art. 6º. Trimestralmente deverá ser elaborado e divulgado relatório sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Pública Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos, servindo para subsidiar o controle social.

Art. 7º. Quanto ao fornecimento de informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos, caberá ao Chefe da Divisão de Ouvidoria Pública Municipal de Saúde, promover, por todos os meios disponíveis, a veiculação e o acesso dos cidadãos às informações de interesse como usuário e beneficiário direto do sistema;

Art. 8º. A identificação e avaliação do grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, é a ferramenta de suporte para orientações e correções na prestação dos serviços de saúde, no âmbito municipal.

Art. 9º. A disponibilidade de interferência direta do Chefe da Divisão de Ouvidoria Pública da Saúde será imprescindível para a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 5 Pág(s)

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 014/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para aquisição de material de expediente e cartuchos de tinta e tonner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Londrina, adjudicando os produtos em favor das seguintes empresas: **MOURA & LEAL LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº. 00.273.974/0001-49, vencedora do Lote nº.01, no valor total de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) e **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 01.027.088/0001-06, vencedora do Lote nº.02, no valor total de R\$ 15.198,94 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta Feira, 08 de março de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1033/2017 - 6 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 013/2017**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para aquisição de brinquedos pedagógicos para o Centro Municipal de Educação Infantil “Algodão Doce”, município de Nova Londrina, adjudicando os produtos em favor da seguinte empresa: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº. 08.287.175/0001-33, vencedora global, perfazendo o valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500